

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 34/2016

Certifico o encerramento do processo administrativo em referência diante do julgamento do Pleno do Conselho de Supervisão da BSM Supervisão de Mercados (“BSM”), fls. 153-163, que manteve a decisão proferida pela Turma do Conselho de Supervisão da BSM, que decidiu pela aplicação da penalidade de multa à Stefan Maluf Darakdjan (“Defendente”), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), corrigido pelo IPCA até a data do efetivo pagamento, transitada em julgado em 27.6.2019.

São Paulo, 26 de novembro de 2019.



Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação